



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

**PARECER Nº** 3/2022/AUDIT/SUFRAMA  
**PROCESSO Nº** 52710.001265/2022-36  
**INTERESSADO:** AUDITORIA INTERNA  
**ASSUNTO:** Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório Integrado de Gestão 2021.

Relatório e Parecer de Auditoria Interna  
sobre o Relatório de Gestão/2021 da  
Superintendência da Zona Franca de Manaus –  
SUFRAMA.

Trata-se de Relatório e Parecer sobre o Relatório Integrado de Gestão/2021 da SUFRAMA (1288477), em observância aos ditames da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU, nº. 187, de 2020, consubstanciada com a Decisão Normativa TCU nº. 188, de 2020. Destaque-se que o referido parecer encontra fulcro no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000 e com a Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021.

#### **I. RELATÓRIO**

A Auditoria Interna é uma Unidade vinculada ao Conselho de Administração da SUFRAMA, de acordo com o artigo 13, do Decreto 7.139 de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

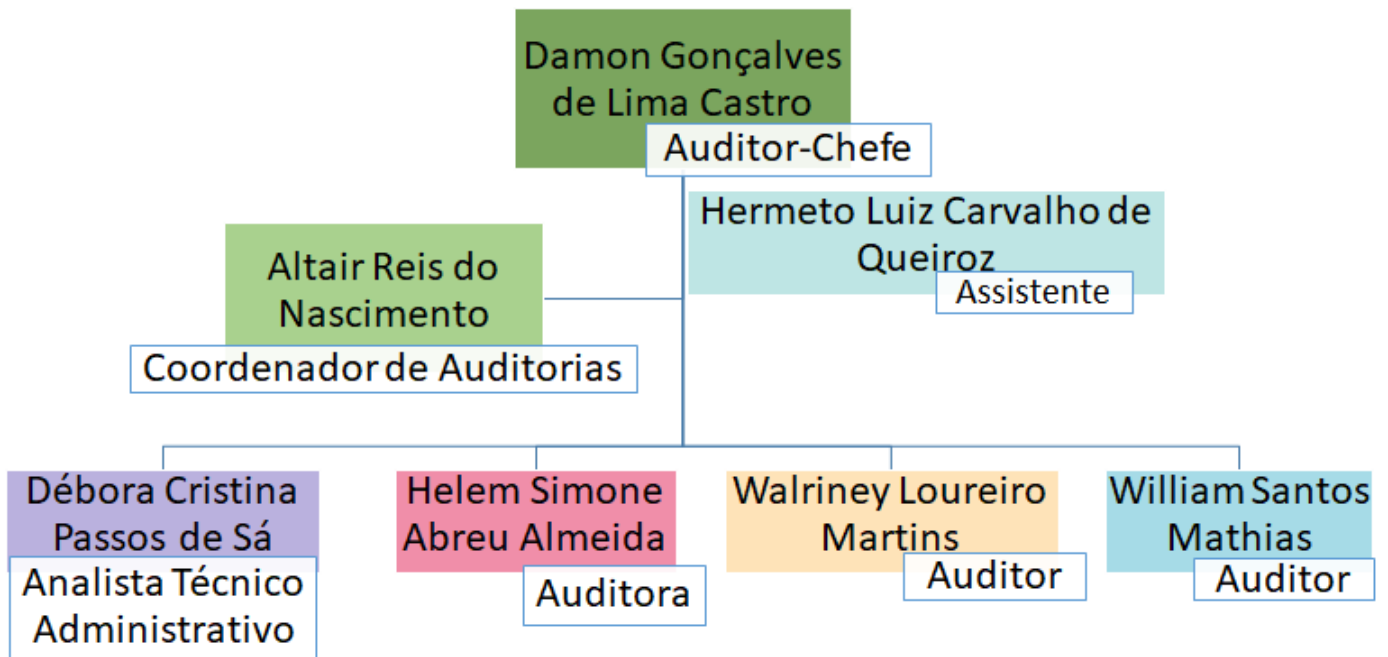
O Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com alterações posteriores, preceitua que a Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às Unidades que o integram. A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada.

Os trabalhos de auditoria são executados por Unidade de Auditoria Interna, e tem como característica principal o assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao controle externo. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento, contribuindo para o cumprimento das metas, a execução dos programas de governo e orçamento da União no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão. O apoio ao Sistema de Controle Interno consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações específicas.

#### **Quadro 01 – Dados da Unidade**

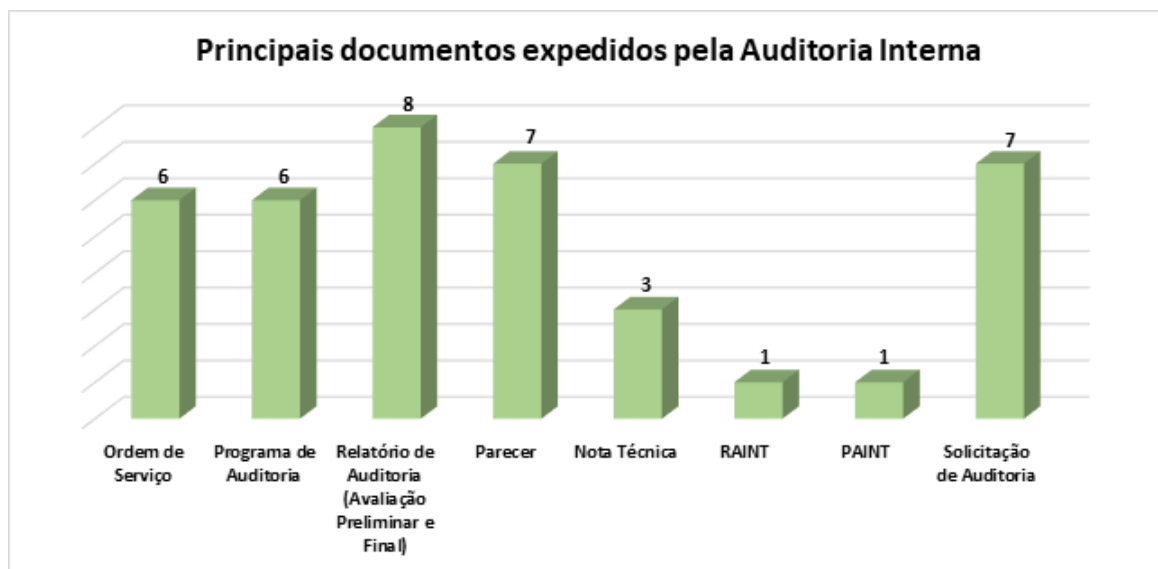
<b>Unidade Organizacional: Auditoria Interna - AUDIT</b>
<b>Auditor Chefe: Damon Gonçalves de Lima Castro</b>
<b>E-mail do responsável pelo preenchimento: <a href="mailto:audit@suframa.gov.br">audit@suframa.gov.br</a></b>
<b>Telefones do responsável pelo preenchimento: (92) 3215-9234</b>

#### **Quadro 02 – Estrutura da AUDIT**



**1. Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão**

No que concerne às auditorias realizadas no ano de 2021, podemos destacar que foram emitidos os seguintes documentos, conforme tabela:



Para tanto, confrontando percentualmente, o quantitativo de atividades planejadas (11) com o executado (06), temos aproximadamente o atingimento de 60% das atividades previstas no PAINT 2021, além da emissão de 481 Despachos no ano corrente.

Conforme noticiado em todo o mundo, em especial no Brasil, desde meados de março de 2020, com o início dos primeiros casos confirmados do COVID-19, a Suframa buscou adotar medidas para o controle da pandemia, adotando-se regimes de trabalho diferenciados para os diferentes perfis dos Servidores da Auditoria Interna. Entretanto, até o mês de dezembro de 2020, houve o aumento deliberado dos casos de COVID-19, inclusive acometendo diversos Servidores da Auditoria Interna. Nesse diapasão, devido a impossibilidade orgânica de deslocamentos no território de jurisdição da Autarquia, diversas atividades que inicialmente deveriam ser desempenhadas na modalidade presencial foram prejudicadas. Não obstante as limitações informadas, buscou-se

desempenhar da melhor forma possível atividades de acompanhamento, monitoramento, aconselhamento e assessoramento à governança da instituição.

Considerando o quadro reduzido da Unidade Administrativa, buscou-se constantemente dentro do período, a realização do maior número de atividades de auditoria, conforme em diversos momentos deste Relatório evidenciados. Além dos fatores limitantes causados pelo COVID-19, fato esse que impactou para o atingimento das metas previstas no PAINT/2021.

A exemplo dos órgãos de controle interno e externo que já adotam o regime de teletrabalho integral, realizamos projeto piloto do nosso Programa de Gestão em Teletrabalho – PDG AUDIT 2021, para após tratativas administrativas, darmos início a tal regime de trabalho. Considerando que praticamente todos os sistemas pela Auditoria Internas acessadas, tal medida mostrou-se de extrema necessidade e considerando por fim que no Governo Federal a Auditoria Interna será a primeira a implementar tal inovação

Relativamente ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, solicitamos capacitação nos termos do PAINT/2021, para o atendimento à previsão da Portaria CGU nº. 777, de 18 de fevereiro de 2019, consubstanciada com a Instrução Normativa CGU nº. 03, de 09 de junho de 2017. Destacamos que no ano de 2021, dentre os principais avanços observados: Construção de Matriz de Planejamento, Construção de Matriz de Achado, Ficha de Verificação dos Trabalhos, Ficha de Verificação de Supervisão, Ficha de Verificação de Coordenação, Ficha de Verificação do Responsável pela Auditoria Interna.

**2. Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade.**

#### **Quadro resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna**

Documento	Unidade	Recomendações				Coeficiente de implementação
		Expedidas	Implementadas	Não implementadas	Em implementação	
RA 005/2019	SPR	22	7	4	11	32%
RA 002/2020	SPR	2	0	0	2	0%
RA 007/2020	SAP/CGTEC	12	-	-	12	0%
Tomadas de Contas (2021)	SUFRAMA	1	1	0	0	100%
<b>TOTAL (AUDIT)</b>		<b>37</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>25</b>	<b>22%</b>

A partir da tabela a seguir, observa-se que o coeficiente de implementação Audit (22%) fica baixo devido à existência de recomendações ainda em acompanhamento e devido a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Senhor Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020, e os esforços empreendidos em unidades da Administração Pública Federal em função da emergência de saúde pública de importância relacionada ao coronavírus (Covid-19). O que não caracteriza não atendimento/implementação. No entanto, comparativamente ao ano de 2020 (15%), percebe-se que houve impulso nos processos em direção ao atendimento das recomendações desta Auditoria Interna.

#### **2.1 Ações previstas no PAINT**

SEQ	UNIDADE	TRABALHOS PREVISTOS	TOTAL			HORAS PROGRAMADAS												TOTAL	
			Serv	DU	HD	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	Superintendência e Superintendências adjuntas	Auditoria de Acompanhamento de Gestão	2	120	240	160	160			160	160						160	160	960
2	SUPER/CGRIN	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	20	40												320		320
3	SAO/CGMEC	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	6	80	480						960	960	960	960					3.840
4	SAP/CGTEC	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	40	80				320	320									640
5	Transferências de Recursos da União/SAP/CGDER	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	40	80												320	320	640
6	SPR/CGAPI-CGPRI	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	40	80			320	320										640
7	AUDIT	Manual da AUDIT	1	60	60				160	160	160								480
8	AUDIT	Emissão de Relatório – RAINT	1	40	40	160	160												320
9	AUDIT	Prestação de Contas	1	40	40	160	160												320
10	AUDIT	Planejamento – PAINT	1	40	40							160	160						320
11	AUDIT	Atividade de Monitoramento, atendimento às demandas Externas e Consultoria/Aconselhamento	2	240	480	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
TOTAL DE HORAS						3200	3200	4800	4800	800	800	1200	1200	1200	1200	1200	960	600	10.400

Fonte: AUDIT

## 2.2 Ações não previstas no PAINT

As ações realizadas em 2021 encontram fulcro nas ações previstas no PAINT 2021, não tendo sido realizadas auditorias extra PAINT.

## 2.3 Ações previstas no PAINT não realizadas ou não concluídas

Destaque-se inicialmente, que em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021, esta Unidade Administrativa possuía um efetivo de 07 (sete) Servidores atuando com as atividades de auditoria. Situação narrada, evidencia, consoante com os parâmetros de atividades realizadas que buscamos concentrar esforços naquelas atividades de auditoria que possuíam maior relevância e materialidade. Desta maneira, as ações programadas por meio do PAINT/2021, foram realizadas parcialmente.

De maneira complementar à informação acima prestadas, como é de conhecimento público e notório a Pandemia do COVID-19 impossibilitou o descolamento no território brasileiro por parte dos Servidores lotados na Auditoria Interna e de grande parte da população. Razão essa que as ações que necessitariam de viagem a serviço foram diretamente prejudicadas, quais sejam: CGIEX e CGMEC, ambas da Superintendência Adjunta de Operações e CGDER, da Superintendência Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento Regional e da CGRIN/SUPER.

Por fim, faz mister esclarecermos que as ações não finalizadas ou não iniciadas em 2021, não necessariamente serão executadas no próximo exercício, destaque-se que no PAINT/2022, foram feitas as avaliações sobre as fragilidades dos controles internos administrativos, observando-se principalmente quais macroprocessos estão apresentando maior risco. Considerando a redução do pessoal e outras limitações apresentadas neste relatório, os esforços das equipes de auditoria recaem sobre as unidades administrativas (macroprocessos) que possuem maiores fragilidades. Tais avaliações constam anualmente no texto do PAINT. Destacando que com o retorno gradual as viagens a serviço, colocamos como prioridade as atividades de avaliação dos controles internos nas Coordenações Regionais/SAO.

### 3. Ações de assessoramento e orientação

Nº. Parecer	Unidade	Assunto	Recomendação
1/2021/AUDIT	Suframa	Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão 2020	Assim, em atendimento às determinações contidas no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000 e orientações contidas no sistema e-Contas fundamentado no Relatório de Auditoria, apresentamos parecer pela REGULARIDADE ao Processo de Contas Anual, consubstanciado no Relatório de Gestão/2020 referente ao exercício de 2020 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, uma vez que contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes nos aspectos relevantes, em condições de ser submetido à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e remessa ao do Tribunal de Contas da União por meio do Sistema e-Contas.
2/2021/AUDIT	Suframa	Consulta formulada pela Superintendência sobre a viabilidade da prorrogação do contrato Fábrica por meio de aditivo.	<p>Diante todo o exposto, verificados os requisitos do ato administrativo discricionário, não vislumbramos óbices técnicos para a prorrogação do contrato nº. 16/2019, por prazo não superior à 12 (doze) meses, período esse que concomitantemente deverão ser finalizados os procedimentos licitatórios para a contratação de uma nova empresa para realização dos serviços atualmente desenvolvidos pela empresa LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA.</p> <p>Por fim, considerando os princípios da continuidade do serviço público e da prestação dos serviços contratados pela Suframa, não vislumbramos óbices, smj, para a assinatura do termo aditivo para a prorrogação do contrato nº. 16/2019. Sugerindo, que sejam, no período da vigência da prorrogação, emitidos Relatórios de Acompanhamento da execução do contrato pelo menos mensalmente, considerando o grande vulto do contrato ora aditivado. São as considerações que julgamos pertinentes para a Governança da Suframa, sendo que o mérito do ato administrativo e o poder discricionário são elementos privativos da administração, sendo a finalidade deste Parecer agregar valor à gestão.</p>
2/2021/COAUD/AUDIT	Suframa	Consulta formulada pelo Sr. Superintendente da Suframa, sobre estabelecimento de controles internos administrativos sobre o Programa de Gestão em Teletrabalho - PDG.	<p>Riscos detectados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Para mitigar os riscos de favorecimento indevido ou conflito de interesse entre as partes envolvidas no PDG.</li> <li>2) Para mitigar os riscos de divergência entre as informações prestadas trimestralmente e o Plano Anual de Trabalho – PAT, ou metas individuais ou coletivas constantes em Portaria ou instrumento congênere.</li> <li>3) Para situações onde um ou mais Servidor(es) não consiga(m) alcançar as metas estabelecidas.</li> <li>4) Servidor realizando trabalhos individuais de outro Servidor, cuja meta não fora atingida.</li> </ol>
3/2021/COAUD/AUDIT	COTCE SAE	Análise da documentação do Processo TCE nº 52710.612426/2017-54 referente à Tomada de Contas Especial	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial Complementar do Convênio nº 022/2001, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de

4/2021/COAUD/AUDIT	COTCE SAE	Complementar (TCE) do Convênio nº 022/2001.  Análise da documentação do Processo TCE nº 52710.006563/2006-19 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) da Federação Rondoniense de Mulheres - FEROM (Conveniente CNPJ 01.173.906/0001-70).	25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU nº 71, de 28/11/2012, modificada pela IN/TCU nº 76, de 23/11/2016 e IN/TCU nº 85, de 22/04/2020.  No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012.
5/2021/COAUD/AUDIT	COTCE SAE	Análise da documentação do Processo TCE nº 52710.006276/2008-54 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial de Manaus – CT-PIM (Conveniente CNPJ 05.577.699/0001-70).	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012.

Fonte: Auditoria Interna/Suframa

#### **4. Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes**

Destaque-se que inicialmente, que desde 2016 iniciamos procedimentos relativos a análises de riscos institucionais, encaminhando formulário às Unidades Administrativas da Suframa, para preenchimento em conjunto dos Coordenadores, Coordenadores-Gerais, Superintendentes-adjuntos ou Superintendente. Tal avaliação consta nos termos da Instrução Normativa CGU nº. 24, de 17 de novembro de 2015, consubstanciado com a Instrução Normativa conjunta MPOG/CGU nº. 01, de 2016.

Buscou-se avaliar dentre outros quesitos: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Procedimentos de controle (Atividade de controles internos); Informação e comunicação; Monitoramento. Após análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos da Suframa, podemos depreender conforme tabela abaixo.

Destacamos, neste Relatório/2021, que conforme constatado pelos Relatórios de Auditoria verificamos que estão sendo feitas melhorias dos controles internos administrativos nas Unidades anteriormente descritas com maiores fragilidades. De maneira geral as unidades administrativas da Suframa possuem controles internos parcialmente implementados e que no transcorrer do exercício de 2022, serão propostas melhorias daqueles controles à medida que for identificada.

#### **5. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis**

No transcorrer no exercício de 2021, não foram realizadas auditorias na Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, sendo feito a avaliação sobre os controles internos da unidade administrativa. Anteriormente verificamos que a unidade administrativa teve sua avaliação como controles internos integralmente aplicados, conforme metodologia apresentada. Observando-se que a unidade possui procedimentos de controles internos necessários à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, nos aspectos relevantes. Considerando a relevância das informações relativas aos procedimentos de controle interno da unidade responsável pela elaboração e emissão dos relatórios financeiros e contábeis.

Destacamos a boa prática ao estabelecer procedimento com a criação de núcleo de conformidade, por meio da Portaria Suframa nº. 554, de 01 de outubro de 2018, com 01 (um) Servidor responsável pela verificação da conformidade dos lançamentos contábeis evidenciados nos sistemas estruturantes e outro Servidor em substituição. Destacamos que não apenas a unidade de contabilidade realiza tais lançamentos e que tal medida de implemento dos controles internos administrativos busca mitigar os riscos de falhas humanas com erros e omissões nos lançamentos. Dentre outras atribuições inerentes aos cargos efetivos da estrutura regimental, os Servidores que exercem o encargo da verificação da conformidade devem, conforme o art. 2º daquela Portaria: " Art. 2º As atribuições pertinentes ao designado constam em certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e verificar a existência de documentos hábeis que comprovem as operações registradas. "

Além do fato narrado, no transcorrer da análise da prestação de contas do exercício de 2021, questionamos do setor responsável, se no corrente ano foram implementados controles internos administrativos para a asseguarção e melhorias no processo de consolidação dos controles internos, onde pode-se observar:

Realização da a conformidade contábil com a evidenciação das possíveis restrições, com o objetivo de apontar o que deve ser regularizado ou ajustado pelo gestor;

Acompanhamento diário no SIAFIWeb de possíveis inconformidades identificadas por meio da funcionalidade "Consultar Desequilíbrio de Equação de Auditor", as quais podem acarretar na aplicabilidade de restrições ao órgão caso não sejam regularizadas;

Verificação da existência de possíveis saldos invertidos; de saldos irrisórios e sem movimentação por longo período; de saldos em contas transitórias, que necessitam de regularizações;

Acompanhamento dos Relatórios RMA (Relatório de Movimentação do Almoxarifado) e RMB (Relatório Mensal de Bens) da instituição, que são encaminhados mensalmente para a CGORF;

Acompanhamento das concessões de suprimentos de fundos com a reclassificação das devidas naturezas de despesas;

Diante do exposto, e considerando as avaliações dos controles internos administrativos realizados na unidade responsável pela elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, verificamos que aquela unidade possui mecanismos adequados para mitigação dos riscos existentes na elaboração daqueles relatórios.

## **6. Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna**

A partir do mês de agosto de 2017, a Auditoria passou a gerar mensalmente o Relatório Gerencial Mensal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº. 24, de 17 de novembro de 2015, entretanto, no transcorrer do exercício de 2019, houve alteração substancial no preceito normativo. Com a publicação da Instrução Normativa CGU nº. 09, 09 de outubro de 2018, passou-se a exigência antes mensal para semestral. Entretanto, considerando o implemento aos controles internos já existentes, esta Auditoria Interna, julgou como relevante a permanência da consolidação mensal das informações do acompanhamento/monitoramento das Recomendações/Determinações expedidas.

Os Relatórios gerados mensalmente apresentam informações relativas ao monitoramento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, pelos órgãos de controle interno e externo e por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização no exercício de 2020. No que pese como fator limitador às atividades de monitoramento, o SEI não é a ferramenta mais adequada para fazer o acompanhamento de maneira eficaz das recomendações expedidas, desta maneira, tal acompanhamento é feito de maneira manual, embora seja todo ele inserido no SEI.

Atualmente destaque-se que esta Auditoria Interna busca constantemente atualizar-se nos sistemas utilizados pelos Órgãos de Controle, a exemplo do CONECTA TCU e e-ADU da Controladoria Geral da União.

### **6.1 Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna**

Conforme informado anteriormente, esta Auditoria Interna, atualmente, trabalha com planilhas eletrônicas e editores de textos os quais demonstram serem precários para a complexidade de informações e acompanhamento tempestivo realizado por esta unidade. Entretanto, no exercício de 2021, destacamos 01 (um) Servidor para o exercício das atividades de acompanhamento/monitoramento, sendo essa a ferramenta que julgamos mais adequada para a realização de tal acompanhamento, considerando que atualmente não existe sistema eletrônico que viabilize essa ação de controle. Embora esta Auditoria Interna busque utilizar da melhor maneira possível os sistemas supracitados, por razões da não comunicação entre os sistemas, parte do trabalho é feito de maneira manual, a saber, após o recebimento de Ofício encaminhamos comunicado solicitando manifestação das

unidades administrativas afetas ao respectivo assunto, dependemos das respostas daquelas unidades para que possamos alimentar os sistemas.

A Auditoria Interna da Suframa é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Suframa. Ela auxilia a Autarquia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Além do que se constitui na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Compete à Auditoria Interna oferecer avaliações e assessoramento à alta administração da Suframa, visando o aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que a entidade não alcance seus objetivos.

Nesse diapasão, principalmente, as atividades elencadas em 2.2 Ações de assessoramento e orientação foram essenciais para agregar valor à gestão da alta administração da Suframa no ano de 2021.

Considerando os termos da Instrução Normativa CGU nº. 04, de 2018, trazemos de maneira ainda sintética a contabilização dos benefícios financeiros. Há que se considerar que após julgamento por parte do Tribunal de Contas da União os valores então postos poderão sofrer alterações, sendo maiores ou menores do que os benefícios postos. Adotamos a metodologia de contabilização de 10% sobre o valor do dano apurado pela Comissão de Tomada de Contas Especial no exercício de 2021, quais sejam:

**Quadro com benefícios financeiros da atividade de Auditoria Interna:**

<b>Nº. Parecer</b>	<b>Assunto</b>	<b>Benefício financeiro</b>
<b>3/2021/COAUD/AUDIT/SUFRAMA</b>	Análise da documentação do Processo TCE nº 52710.612426/2017-54 referente à Tomada de Contas Especial Complementar (TCE) do Convênio nº 022/2001.	<b>R\$ 68.154,58</b>
<b>4/2021/COAUD/AUDIT/SUFRAMA</b>	Análise da documentação do Processo TCE nº 52710.006563/2006-19 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) da Federação Rondoniense de Mulheres - FEROM (Conveniente CNPJ 01.173.906/0001-70 ).	<b>R\$ 178.505,38</b>
<b>5/2021/COAUD/AUDIT/SUFRAMA</b>	Análise da documentação do Processo TCE nº 52710.006276/2008-54 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial de Manaus – CT-PIM (Conveniente CNPJ 05.577.699/0001-70 )	<b>R\$ 802.023,68</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.048.683,64</b>



### III. PARECER

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2021 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão, considerando o disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000 consubstanciado com os ditames da Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021.

Destaque-se inicialmente, que durante o exercício de 2021, foram realizadas atividades de identificação dos riscos existentes, mensurando a probabilidade e impacto de ocorrência dos mesmos, quando da emissão do PAINT/2021. Posteriormente, durante a confecção do RAIN/2021, buscou-se avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, observando principalmente: Ambiente de controle, Avaliação de risco, Atividades de controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Durante os trabalhos de análise das informações contidas no RIG SUFRAMA - 2021 (1288477), questionamos da Governança se o Relatório encontrava-se em acordo com as diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº. 13.709/2018, onde obtivemos resposta positiva a tal alinhamento.

Destacamos que em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021, em estrita observância aos ditames na norma citada, encaminhamos, de maneira tempestiva à publicação no site da Suframa, o RAIN/2021, e devidos encaminhamentos previstos na regulamentação. Considerando a similaridade com o disposto na Instrução supra, tais informações foram replicadas neste Relatório/Parecer, no que coube tal similaridade.

Para as fragilidades nos controles internos administrativos identificados, e as ações executadas por esta Auditoria Interna no exercício de 2021 buscaram oferecer avaliações das unidades administrativas no sentido de aprimorarem os seus respectivos controles internos. Em que pese que controles mais eficientes viabilizam o alcance dos objetivos institucionais e mitiguem os riscos existentes e identificados. Destacamos que, no transcorrer da consolidação do Relatório Integrado de Gestão - 2021, foram exaradas orientações prévias buscando o aprimoramento necessário à peça de contas.

Destacamos que no transcorrer dos trabalhos da equipe de Auditoria para a confecção deste Relatório/Parecer, houve canal de comunicação permanente com a Unidade Administrativa responsável pela confecção do Relatório de Gestão/2021, havendo a constante interação e comunicação sobre eventuais ajustes do corpo do texto com os preceitos constantes nas Decisões Normativas regulamentadoras, corrigindo, desta maneira, eventuais falhas ou omissões de informações que consideramos relevantes.

Assim, em atendimento às determinações contidas no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000, orientações da Corte de Contas fundamentado no Relatório de Auditoria e da Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021, apresentamos parecer pela **REGULARIDADE** ao Processo de Contas Anual, consubstanciado no Relatório Integrado de Gestão/2021 referente ao exercício de 2021 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Uma vez que contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes nos aspectos mais relevantes, em condições de ser submetido à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e remessa ao Tribunal de Contas da União e sua respectiva publicação, necessariamente junto deste Parecer, no sítio oficial da Autarquia, conforme predisposto na legislação afeta.

Evidenciando-se desta maneira à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Luiz Carvalho de Queiroz, Assistente**, em 31/03/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helem Simone Abreu Almeida, Auditor (a)**, em 31/03/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Damon Gonçalves de Lima Castro, Auditor-Chefe**, em 31/03/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)



[novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1288478** e o código CRC **E2A90717**.